



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 4.516, DE 21 DE AGOSTO DE 2006.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder a desafetação de áreas de ruas.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a proceder a desafetação de áreas das ruas:

- I – n.º 1, trecho 01, medindo 1.881,60m²; trecho 02, medindo 824,60m² e trecho 03, medindo 871,64m², totalizando 3.577,84m² entre a rua Albano Coelho de Souza e rua Artur Renner;
- II – n.º 1-A, medindo 1.428,00m² entre a rua n.º 1 e a rua n.º 14;
- III – n.º 12, medindo 2.988,00m² entre a rua Jacob Carlos Lampert e a rua Albano de Souza Coelho;
- IV – n.º 13, medindo 1.656,00m² da rua Albano Coelho de Souza até o seu final;
- V – n.º 14, medindo 1.272,00m² entre a rua n.º 1 e a rua Delfina Dias Ferraz.

Parágrafo único. As ruas mencionadas no art. 1.º encontram-se lançadas no Registro de Imóveis, conforme folha 27 do Registro Anterior, livro 3-AG.

Art. 2.º A desafetação autorizada no art. 1.º viabilizará a unificação de matrículas para remembramento da área.

Art. 3.º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta da dotação orçamentária n.º 06.07.16.244.0033.2617.3.3.90.39.00.00.00.00-194.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 21 de agosto de 2006.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES